

**Lei n.º 2.007 / 2007.**

**Autoriza Suplementação de Subvenção para a Entidade Cultural que menciona, tratada na Lei Municipal n.º 1.909/2006.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a subvenção e/ou auxílio à Entidade Cultural denominada “**Sociedade Musical Eduardo Tenório**” tratado na Lei Municipal n.º 1.909/06, suplementação esta no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), constante na dotação 05.13.392.1301.0.027-445042-161.

**Art. 2º** - A presente suplementação correrá por anulação parcial das dotações nº 02.03.04.28.846.0000.0.018-319091-077 no valor de R\$ 3.000,00; 02.03.04.28.846.0000.0.021-339091-079 no valor de R\$ 9.000,00.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de Outubro de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal